

PROCESSO: 772/020

PROCEDENCIA: Pró-Reitoria de Ensino - PROEN

ASSUNTO: Registro de Diploma com extrapolação do tempo de integralização curricular da Sra. Leda Maria Fernandes.

**HISTÓRICO:**

- 27/08/02 - encaminhamento de documentação para registro de diploma.
- 09/09/02 - baixado em diligência para esclarecimentos quanto ao 2º semestre letivo de 2001 e extrapolação do prazo de integralização do curso.
- 07/11/02 - retoma a Pró-Reitoria de Ensino.
- 18/11/02 - encaminhado a esta relatora.

**ANÁLISE:**

Situação do tempo de curso da Sra. Leda Maria Fernandes:

- Ingressou no curso de graduação em Biblioteconomia via vestibular no segundo semestre de 1992.
- No segundo semestre letivo de 1994 transferiu-se para o curso de graduação em Historia (licenciatura ou bacharelado ).
- Em 20/08/1996 requereu a Coordenação do curso de Historia mudança de currículo para o estabelecido pela Resolução - 025/95 - CONSEPE.
- Em 28/04/2000 (décimo sexto semestre de curso) obtém do Conselho de Centro da FAED dilatação do prazo para conclusão do curso, sem que este prazo tivesse sido determinado.
- Em 17/08/2002 conclui o curso de Historia - licenciatura e bacharelado.

De uma análise detalhada dos documentos que fazem parte do processo verifica-se que o longo período de curso da Sra. Leda Maria Fernandes foi entremeado por uma série de falhas de sua responsabilidade, bem como do próprio Centro. Deve-se ressaltar entretanto que a conclusão do curso por parte da Sra. Leda e fato consumado, pois a mesma já colou grau. Cabe, portanto, ao CONSEPE, salvo melhor juízo, conceder-lhe o devido registro do diploma.

Finaliza-se a presente análise registrando-se a atitude negligente do centro envolvido, nos aspectos que originaram o processo.

VOTO: Diante do exposto somos de parecer favorável ao registro de Diploma com extrapolação do tempo de integralização curricular da Sra. Leda Maria Fernandes.

Zenite Machado  
Relatora

A Câmara de Ensino, em sessão de 09 de dezembro de 2002, acompanhou os termos do presente parecer.

Prof. José Carlos Cechinel  
Presidente

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, em sessão plenária realizada aos 09 de dezembro de 2002, aprovou, por unanimidade, a conclusão da Câmara acima exarada.

Prof. José Carlos Cechinel  
Presidente